

## RESOLUÇÃO CEPE/IFSC Nº 17, DE 30 DE ABRIL DE 2015

Aprova *ad referendum* e submete ao CONSUP - Conselho Superior, para apreciação, a autorização de oferta de Curso Superior no IFSC.

De acordo com a Lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia LEI 11.892/2008, a Presidente do COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – CEPE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 8 do Regulamento Interno do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 21/2010/CS, e de acordo com as competências do CEPE previstas no artigo 12 do Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 54/2010/CS,

Considerando a apreciação pelo Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, na reunião do dia 16 de abril de 2015, a Presidente do CEPE,

Resolve:

Aprovar *ad referendum* a autorização de oferta do seguinte curso:

	Campus	Curso		Carga horária	Vagas por turma	Vagas Totais	Turno de oferta
		Nível	Curso				
1.	Jaraguá do Sul Rau	Superior	Bacharelado em Engenharia Elétrica (Oferta Aprovada: 2016-1)	4.084h	40	80	Matutino

**(\*) Os cursos supracitados terão validade após a aprovação do CONSUP.**

Florianópolis, 30 de abril de 2015.

DANIELA DE CARVALHO CARRELAS  
Presidente do CEPE do IFSC